

IDAM

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO N.º 120/2-008 - P/J/IDAM

Espécie: Termo de Contrato n.º 31/2008-Idam; Data da Assinatura: 22/12/2008; Partes: IDAM x PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; Objeto: Prestação de serviços de processamento do Sistema de Protocolo - SPRO; conforme consta do Proc. Adm n.º 198152/2008-CGL; D.O.: P.T. n.º 20.126.3102.1062.0001; ND: 33903957; F.R.: 01210000; N.E.: n.º 03480, no valor de R\$377,73 datado de 17.12.08. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro o valor de R\$4.155,03. Prazo: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Manaus, 09 de maio de 2008.

Edson Barcelos
Diretor Presidente

17481

HPSC
ZONA LESTE

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2005; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 12.12.08 a 11.12.09; VALOR GLOBAL: R\$ 688.283,67 (seiscientos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701-FES; Unidade Gestora: 17117 - HPSC Zona Leste; Programa de Trabalho: 10 302 3076 2174 0005; Natureza da Despesa: 33903703; Fonte: 230; N.E.: n.º 00238 de 12.12.08, no valor de R\$ 36.444,82 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 00450/2008-HPSC ZL.

Manaus, 18 de dezembro de 2008.

JOAQUIM ALVES BARROS NETO,
Diretor Geral

17484

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2007; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e SENPE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 12.12.08 a 11.12.09; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701-FES; Unidade Gestora: 17117-HPSC ZL; Programa de Trabalho: 10 302 3076 2173 0001; Natureza da Despesa: 33903941; Fonte: 100; N.E.: n.º 0245 de 12.12.08, no valor de R\$ 3.333,30 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 00463/2008-HPSC ZL.

Manaus, 18 de dezembro de 2008.

JOAQUIM ALVES BARROS NETO,
Diretor Geral

17484

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N.º 006/2008-HPSC ZL; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COM LTDA; OBJETO: Serviços técnicos especializados em conservação, limpeza, jardinagem e portaria no Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12.12.08 a 11.12.09; VALOR GLOBAL: R\$ 1.429.660,08 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701-FES; Unidade Gestora: 17117-HPSC ZL; Programa de Trabalho: 10 302 3076 2174 0005; Elemento de Despesa: 33903702; Fonte: 230; N.E.: n.º 0236 de 11.12.08, no valor de R\$ 83.396,83 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 00150/2008-HPSC ZL.

Manaus, 18 de dezembro de 2008.

JOAQUIM ALVES BARROS NETO,
Diretor Geral

17484

SUHAB

Superintendência Estadual
de Habitação

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2008
N.º E DATA DO TERMO: 1.º, de 05/12/08. PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO -

SUHAB e LAGHI ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2008, firmado em 28/07/2008. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira (Do Valor), por ajustes técnicos do contrato original. VALOR: O valor global do presente aditivo é da ordem de R\$ 163.370,26 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho 2008NE01909, emitida em 05/12/08, no valor de R\$ 163.370,26 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos), no Programa de Trabalho n.º 16.482.3198.1103.0005, Natureza da Despesa n.º 44905180, Fonte de Recurso n.º 01210000. DATA: 05/12/08.

Sidney Robertson Oliveira de Paula
Diretor Presidente

17492

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO DO AMAZONASRESENHA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2008 - DETRAN/AM.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2008-DETRAN/AM. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2008. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, representado pela Diretora Presidente, Sra. MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO e a MANAUS ENERGIA S.A., representada por seus Gerentes, o Sr. PAULO JORGE VALENTE CAXEIRA e a Sra. SHEYLA MARIA RIBEIRO GOMES. OBJETO: alterar o valor global do Contrato N.º 003/2008 - DETRAN, acrescendo-o em 14,27 (quatorze virgula vinte e sete por cento), sendo R\$ 43.400,78 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Plano de Trabalho 06.122.0001.2001.0001. Natureza da Despesa: 33903943, Fonte: 201, Nota de Empenho n.º 1203, em 19/12/2008, no valor de R\$ 23.400,78 (vinte e três mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos), correspondente a 01 (um) mês, restando para o exercício 2009 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente a 01 (um) mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Manaus, 19 de dezembro de 2008.

DIALMA DUTRA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

17489

SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - DEGAEDESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, que estabelece o Sistema de Registro de Preços e o Decreto Estadual n.º 24.052 de 27/02/2004;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Geral de Licitação - CGL, no Processo n.º 45546/2008-SEFAZ (n.º 14829/2008-CGL) relativa à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1299/2008-CGL;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, nos termos do Relatório supra citado constante do Processo licitatório n.º 45546/2008-SEFAZ (n.º 14829/2008-CGL) relativa à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1299/2008-CGL, para aquisição de Bebedouros, tudo em consonância com os Decretos n.º 24.052 de 27/02/2004 e n.º 25.374 de 14/10/2005.

Fornecedor	Itens
IMPORTADORA ORIENTAL LTDA	02

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Manaus, 23 de dezembro de 2008.

ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

17485

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, através do Departamento de Gestão Administrativa - DEGAE, instituída pelo Decreto n.º 25.374 de 14/10/2005, CONVOCA o responsável legal da empresa IMPORTADORA ORIENTAL LTDA, vencedores do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1299/2008, para aquisição de Bebedouro, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto n.º 24.052 de 27/02/2004. A FIM de que compareça, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio anexo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, situado na Av. André Araújo, 61 - Aleixo, no horário das 8h às 17h. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

Manaus, 23 de dezembro de 2008.

ROSINEIDE DE MELO ROLDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

17485

ORGAO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SDS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SDS/N.º 009/08

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de indústria de mobiliário e indústria madeireira, de micro e pequeno porte, com pequeno potencial poluidor/degradador, e de outras providências.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 6 de junho de 1990;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.165, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n.º 1.532, de 6 de julho de 1982, que disciplina a Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente, alterada pela Lei Estadual n.º 2984, de 18 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 10.028, de 4 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 3.219 de 31 de dezembro de 2007, que trata sobre a classificação das atividades potencialmente poluidoras e o valor da taxa das licenças ambientais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n.º 2.416 de 22 de agosto de 1996, que disciplina sobre as exigências para concessão de licença para exploração, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos florestais com fins madeireiros e de outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa IBAMA n.º 96, de 30 de março de 2006, que disciplina quanto ao enquadramento das atividades de categoria do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a inclusão sócio-ambiental de pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiadores de madeira, através de marcenarias, movelarias, carpintarias e estaleiros navais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de simplificar os procedimentos para fins de expedição das licenças ambientais requeridas para o funcionamento de indústria de mobiliário e indústria madeireira de micro e pequeno porte enquadrada com base na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com pequeno potencial poluidor/degradador.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de indústria de mobiliário e indústria madeireira de micro e pequeno porte com pequeno potencial poluidor/degradador, assim consideradas aquelas constantes nos códigos de atividades n.º 07 e 08, constantes no anexo I da Lei Estadual n.º 3.219/07 de 31 de dezembro de 2007.

DA EXPEDIÇÃO DAS LICENÇAS

Art. 2.º - O IPAAM, no exercício de sua competência, expedirá as Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO).

§ 1.º - A Licença de Instalação (LI) será concedida para autorizar o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes no projeto.

§ 2.º - A Licença de Operação (LO) autorizará o início da atividade e/ou empreendimento com os instrumentos e especificações exigidos na LI.

Art. 3.º - O IPAAM poderá, mediante justificativa técnica, dispensar a vistoria prévia para fins de expedição da Licença Ambiental solicitada, mas acompanhado de relatório técnico fundamentado a ser anexado no processo do Licenciamento Ambiental.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4.º - O empreendedor interessado na licença de instalação (LI) ou de operação (LO) deverá apresentar ao IPAAM os seguintes documentos:

§ 1.º - Para a Licença de Instalação:

I. Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (modelo IPAAM).

II. Requerimento único solicitando inscrição no SELAPI (Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto ao Meio Ambiente).

III. Cadastro específico da atividade (modelo IPAAM).

IV. Se pessoa física, cópia da carteira de identidade (CI) e

cadastro de pessoa física (CPF) do proprietário.

V. Se pessoa jurídica, cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa requerente e Carteira de Identidade (CI) e Cadastro Pessoa Física (CPF) do seu representante legal.

VI. Alvará de Funcionamento ou Certidão da prefeitura de conformidade de atendimento ao código de postura do município.

VII. Croqui do empreendimento, com indicação que facilite sua localização.

VIII. Declaração da destinação de resíduos (Anexo II, modelo IPAAM).

§ 2º - Para a Licença de Operação (LO):

I. Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (modelo IPAAM).

II. Requerimento único solicitando a Licença de Operação - LO (modelo IPAAM).

III. Cadastro específico da atividade (modelo IPAAM).

IV. Certidão negativa de débitos emitida pela SEFAZ-AM, se pessoa jurídica.

§ 3º - É de responsabilidade do empreendedor a publicação da emissão da licença ambiental, obedecidos aos prazos e prazos estabelecidos na legislação específica.

Art. 5º - A fixação dos preços das licenças ambientais e a classificação do porte do empreendimento quanto ao potencial de poluição e degradação do meio ambiente obedecerão aos critérios de enquadramento das fontes poluidoras, constantes no anexo V da lei Estadual nº. 3.219/07.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo considera-se micro e pequena empresa aquelas enquadradas nos critérios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO PRAZO DE VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art. 6º - A LI terá prazo de validade variável, em função do tempo requerido para instalação do empreendimento, resguardado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - O requerente deve solicitar a renovação da LI toda vez que a instalação do empreendimento se prolongar por prazo superior ao fixado na licença.

Art. 7º - A LO terá prazo de validade máxima de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão. Ao terminar o prazo de validade o requerente deverá solicitar ao IPAAM a renovação da licença, a qual será concedida desde que mantida as condições da época do licenciamento.

Parágrafo Único - Todas e quaisquer modificações introduzidas nos projetos após a emissão da licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova licença com ônus para o empreendedor.

Art. 8º - A renovação da Licença Ambiental deverá ser solicitada junto ao IPAAM no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, para efeito de análise e relatório técnico.

§ 1º - Quando solicitada a renovação da Licença de Operação obedecendo o prazo mínimo estabelecido no caput deste artigo, será ela considerada automaticamente renovada, por igual período, em não havendo manifestação em contrário do IPAAM.

§ 2º - Ocorrendo o disposto no § 1º o empreendedor deverá providenciar o pagamento da respectiva taxa de licenciamento.

Parágrafo Único - Para a renovação das licenças o empreendedor deverá apresentar ao IPAAM os seguintes documentos:

Renovação de licença de instalação (LI)

I. Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (modelo IPAAM).

II. Requerimento único solicitando a Licença de Instalação - LI (modelo IPAAM).

Renovação de licença de operação (LO)

I. Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (modelo IPAAM).

II. Requerimento único solicitando a Licença de Operação - LO (modelo IPAAM).

III. Atualização do cadastro específico da atividade, quando houver alteração das informações contidas no cadastro anterior.

IV. Cópia dos comprovantes de origem de madeira utilizada no período de validade da licença a ser renovada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A expedição da Licença Ambiental, qualquer que seja a sua modalidade, só se efetivará mediante a comprovação pelo empreendedor, do recolhimento da respectiva taxa.

Art. 10 - Os empreendimentos em funcionamento que ainda não regularizaram sua(s) atividade(s) perante o IPAAM, poderão solicitar diretamente a LO, desde que cumpram as exigências contidas nos § 1º e § 2º, Art. 4º, referendadas nesta resolução.

Art. 11 - A destinação dos resíduos originários das atividades objeto desta Instrução Normativa, preferencialmente terão uma destinação útil e, na sua impossibilidade, deverão ser depositados em locais destinados pelo Poder Público para este fim ou locais alternativos, obedecendo ao disposto no inciso VIII, § 1º, do art. 4º.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, em Manaus, 17 de dezembro de 2008.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira
NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Cadastro para indústria de mobiliário e indústria madeireira de micro e pequeno porte, com pequeno potencial poluidor/degradador

1. Identificação

Empreendimento / Interessado:			
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Município:	CEP:	
E-mail:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	Fone:	Fax:
Principais produtos fabricados:			
Localização do Empreendimento:		Ponto de referência:	

Especificar o endereço de onde fica localizado o empreendimento (caso seja diferente do endereço para a correspondência)	Descrever um ponto de referência para localização do empreendimento.
--	--

2. Dados do responsável ou representante legal

Nome:	Cargo / Função:
RG:	CPF:

3. Modalidade da Licença Solicitada

☐ Lic de Instalação-LI	☐ Lic de Operação-LO
☐ Renovação: ☐ LI	☐ LO

4. Dados do Empreendimento

Área útil (m²):	Área construída (m²):	Área verde (m²):	Nº de empregados permanentes:	Nº de empregados temporários:
-----------------	-----------------------	------------------	-------------------------------	-------------------------------

Área útil: é o total, em metros quadrados, da área utilizada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída, área verde e a área utilizada para circulação e estocagem de matéria-prima e dos produtos fabricados.

Área construída: é a área, em metros quadrados, ocupada pelas construções existentes no empreendimento.

Área verde: é a área, em metros quadrados, ocupada pela composição paisagista do empreendimento.

Nº. de empregados permanentes: é a quantidade de empregados efetivos do empreendimento.

Nº. de empregados temporários: é a quantidade de empregados que prestam serviços temporários.

5. Armazenagem da matéria-prima e dos produtos fabricados
Exemplo:

A madeira em tabua é armazenada em galpão aberto, coberto por telhas de amianto. O empilhamento é feito na posição horizontal e na posição vertical em forma de espinha de peixe, o galpão mede 120 m².

Os produtos fabricados são armazenados em galpão fechado em alvenaria e coberto por estrutura metálica, medindo 100 m², todos os produtos são embalados para serem armazenados.

Especificar a forma de armazenamento da matéria-prima e dos produtos e sub-produtos fabricados.

6. Relação de máquinas e equipamentos

Quantidade	Nome e Característica da máquina ou equipamento	Potência
01	Exemplo: Desengrossador: dimensão de corte de 40 mm	75 hp

Especificar as máquinas existentes, quantidade e potência de cada uma.

7. Resíduos gerados

Serragem: ☐	Volume gerado: _____	m³ / mês
Costaneiras: ☐	Volume gerado: _____	m³ / mês
Restos de madeira: ☐	Volume gerado: _____	m³ / mês
Substâncias Químicas - embalagens de:		
Cola: ☐	Volume gerado: _____	litro / mês
Thinner: ☐	Volume gerado: _____	litro / mês
Verniz: ☐	Volume gerado: _____	litro / mês
Seladora: ☐	Volume gerado: _____	litro / mês
Outros (Descrever): _____	Volume gerado: _____	litro / mês

8. Destino dos resíduos gerados

Serragem: ☐	☐ Queima ao ar livre	☐ Queima em caldeira
☐ Incinerada	☐ Venda	☐ Doação
☐ Outros (especificar): _____		
Costaneiras: ☐	☐ Queima ao ar livre	☐ Queima em caldeira
☐ Incinerada	☐ Venda	☐ Doação
☐ Outros: _____		
Restos de madeira: ☐	☐ Queima ao ar livre	☐ Queima em caldeira
☐ Incinerada	☐ Venda	☐ Doação
☐ Outros: _____		
Substâncias Químicas: ☐	☐ Incinerada	☐ Venda
☐ Outros (especificar): _____		

Observação: Para os resíduos destinados a doação e / ou venda, deverá ser apresentada uma declaração de doação / venda de resíduo (Anexo II).

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas acima são verdadeiras..

Nome do Responsável (representante legal)

Local _____ Data _____

Assinatura do empreendedor

ANEXO II

Declaração de destinação de resíduos

Empreendimento doador / vendedor

Nome:	
Endereço:	
Município:	Bairro:
CNPJ:	UF:
Processo IPAAM:	
Licença de Operação:	Data de validade:

Empreendimento receptor

Nome:	
Endereço:	
Município:	Bairro:
CNPJ:	UF:

Descrição do (s) Resíduo (s)	Quantidade
Eu, _____ (doador / vendedor) declaro para devidos fins que doei / vendi o (s) resíduo (s) discriminado (s) acima.	
Eu, _____ (recebedor / comprador) declaro para devidos fins que recebi o (s) resíduo (s) discriminado (s) acima.	
Emp doador / vendedor _____	Emp recebedor / comprador _____
Local e data _____	
17491	

Na elaboração de seu gabarito, siga rigorosamente os critérios recomendados pela Imprensa Oficial.

AVISO

Informamos aos nossos usuários que de acordo com o Art.22 da Lei Federal nº 9.656, de 3/6/1998, as operadoras de planos privados de assistência à saúde estarão obrigadas à publicar, no **Diário Oficial**, o parecer do Conselho Regional de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e seu demonstrativo financeiro determinado pela Lei nº 6.404, de 15/11/ 1976.

GERA - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A. - CNPJ/MF 07.469.933/0001-71 - NIRE 13.300.006.145 ATA DA ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2008, às 10:00 horas, na sede social da Gera - Geradora de Energia do Amazonas S/A ("Companhia"), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comandante Gutemberg Barbosa, nº 2, Bairro Ponta Negra.

2. PRESENCAS:

Presentes os debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação da Companhia, conforme assinaturas constantes na presente ata. Ainda, estava presente o representante legal do Banco da Amazônia S/A/Fundo Constitucional do Norte.

3. CONVOCAÇÃO:

Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado e Jornal do Comércio em 2, 3 e 4 de dezembro de 2008.

4. MESA:

Os debenturistas indicaram Altair Alves Ribeiro e Milena Coimbra Mazzini para Presidente e Secretário, respectivamente, desta Assembleia.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar acerca de aprovação da proposta de redução do capital social da Companhia a ser submetida à análise e aprovação dos acionistas.

6. DELIBERAÇÕES:

Não obstante os valores constantes dos Editais de Convocação, tendo sido verificadas as aprovações e autorizações necessárias obtidas pela Companhia, os debenturistas aprovaram a proposta de redução do capital social da Companhia, com base Art. 173, da Lei nº 6.404/76, de R\$ 84.109.782,73 (oitenta e quatro milhões, cento e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três

centavos) para R\$ 48.448.486,60 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), a qual será submetida à análise e aprovação dos acionistas.

7. ENCERRAMENTO:

Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

8. DEBENTURISTAS PRESENTES:

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA

Altair Alves Ribeiro

Presidente da Mesa

Milena Coimbra Mazzini

Secretário

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Por: IDENELSON RODRIGUES DA COSTA

Cargo: PROCURADOR

Banco da Amazônia S/A

Fundo Constitucional do Norte

Por: Idenelson Rodrigues da Costa

Cargo: Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/12/2008
SOB Nº 342503

Protocolo: 08/048938-9

Empreses: 13 3 0000614 5

Empreses: 13 3 0000614 5

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL